



## AUTÓGRAFO Nº 6.600 de 02 de agosto de 2022

(Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Erika Liao Tiago)

*“Dispõe sobre a fixação de cartazes informando a disponibilidade do “Drink La Penha” em eventos abertos ou fechados, públicos ou privados na cidade de Botucatu, como instrumento de auxílio para mulheres em situação de violência”.*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU:-

Art. 1.º Os produtores de eventos abertos e/ou fechados, públicos e privados, fixo, móvel e esporádico de grande e médio porte no Município de Botucatu deverão afixar cartazes informando a disponibilidade do “Drink La Penha” em banheiro feminino e banheiro da família, seja banheiro fixo e/ou móvel, como instrumento de auxílio para mulheres em situação de violência.

Art. 2.º O aviso deverá ser afixado em local reservado, tal como banheiro feminino e banheiros da família, e conter os seguintes dizeres: “Ei, mulher! Você está em um encontro que não está indo bem? A pessoa não é quem disse ser? Você não está se sentindo segura? Estamos aqui para te ajudar! Vá até o bar e peça o “Drink La Penha”. O gerente irá chamar alguém da segurança do evento para te acompanhar até o seu carro, táxi e/ou até chamar a polícia, se necessário. Não se cale! Não tenha medo! Você não está sozinha”.

Parágrafo único. Ao final do aviso, deverão constar os seguintes dizeres: “Esclarecimentos, denúncias e reclamações: Disque 199 - Patrulha Maria da Penha”.

Art. 3º Os produtores de eventos previstos nessa Lei deverão treinar e capacitar seus colaboradores para a efetiva ajuda nos casos descritos.

Art. 4º O não cumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator à multa no valor de R\$ 430,00, corrigido monetariamente pelo índice oficial do município.

§ 1º - Em caso de reincidência, será aplicada multa equivalente ao dobro do valor previsto no “caput” deste artigo.

§2º - Incorrerá na multa prevista no caput aquele que provocar a ação de autoridade comunicando-lhe a falsa ocorrência de crime ou contravenção

Art.5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 60 (sessenta) dias após a publicação.

Vereador **Rodrigo Rodrigues**  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=H0CNU9WAW0B3KW03>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:



**Código para verificação: H0CN-U9WA-W0B3-KW03**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - H0CN-U9WA-W0B3-KW03 - Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/auten>